



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 027/2026**

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO/MG**, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR GLOBAL/lote na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para confecção de camisas, uniformes, bonés e mochila para atender as demandas das Secretarias Municipais de São José do Divino, MG., em conformidade com as especificações e demais condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos

1.2. A contratação será dividida em itens/lotes, conforme tabela constante abaixo.

ITÉM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Quant	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>CAMISA TIPO POLO:</b>  CONFECCIONADA EM TECIDO MALHA PIQUET OU POLIÉSTER/ALGODÃO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 180G/M², NA COR DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO, MANGA CURTA, GOLA E PUNHOS REFORÇADOS, COSTURA DUPLA NAS LATERAIS E NAS MANGAS, LOGOMARCA INSTITUCIONAL BORDADA NA FRENTE TAMANHOS VARIADOS (P, M, G, GG, XG), COM ACABAMENTO DE QUALIDADE E CONFORTO TÉRMICO ADEQUADO PARA USO DIÁRIO. <b>CONFORME ANEXO 1</b>	100	R\$ 55,93	R\$ 5.593,00
02	<b>CAMISA TIPO CAMINHADA:</b>  MODELO ESPORTIVO, MANGA CURTA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% DRY FIT OU TECIDO TECNOLÓGICO EQUIVALENTE, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 130G/M², COM PROPRIEDADES DE RESPIRABILIDADE, RÁPIDA	310	R\$ 45,35	R\$ 14.058,50



	ABSORÇÃO E EVAPORAÇÃO DO SUOR, TOQUE MACIO, LEVEZA E CONFORTO TÉRMICO, SECAGEM RÁPIDA. COSTURA REFORÇADA, ACABAMENTO COM BARRA COBERTA, GOLA CARECA OU GOLA PADRÃO ESPORTE, PERSONALIZAÇÃO EM SILK-SCREEN OU SUBLIMAÇÃO COM LOGOMARCA INSTITUCIONAL NA PARTE FRONTAL E TRASEIRA, TAMANHOS VARIADOS (P, M, G, GG, XG), COR DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO. <b>CONFORME ANEXO 2</b>			
03	<b>CAMISAS MASCULINAS E FEMININAS</b> CONTENDO CAMISAS MASCULINAS E FEMININAS TAMANHOS VARIADOS (P, M, G, GG, XG) PARA CRIANÇAS DE 1 A 14 ANOS.	630	R\$ 33,88	R\$ 21.344,40
04	<b>SHORT SAIA FEMININO.</b>  CONTENDO SHORT SAIA FEMININO TAMANHOS VARIADOS (P, M, G, GG, XG) PARA CRIANÇAS DE 1 A 14 ANOS.	128	R\$ 32,99	R\$ 4.222,72
05	<b>SHORT MASCULINO</b>  CONTENDO SHORT MASCULINO TAMANHOS VARIADOS (P, M, G, GG, XG) PARA CRIANÇAS DE 1 A 14 ANOS.  <b>CONFORME ANEXO 5</b>	128	R\$ 30,42	R\$ 3.893,76
06	<b>CAMISA TIPO GOLA CARECA:</b>  CONFECCIONADA EM TECIDO MALHA PIQUET OU POLIÉSTER/ALGODÃO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 180G/M <sup>2</sup> , NA COR DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO, MANGA	120	R\$ 43,53	R\$ 5.223,60



	<p>CURTA, LOGOMARCA INSTITUCIONAL NA FRENTE TAMANHOS VARIADOS (P, M, G, GG, XG), COM ACABAMENTO DE QUALIDADE E CONFORTO TÉRMICO ADEQUADO PARA USO DIÁRIO.</p> <p><b>CONFORME ANEXO 6</b></p>			
07	<p><b>BONÉ TIPO CAMINHADA:</b></p> <p>BONÉ TIPO CAMINHADA, MODELO ESPORTIVO, CONFECCIONADO EM TECIDO OU MICROFIBRA RESPIRÁVEL, COM ABA CURVA, ESTRUTURA COM CINCO OU SEIS GOMOS, COSTURA REFORÇADA, FECHAMENTO AJUSTÁVEL COM VELCRO OU FIVELA PLÁSTICA, FORRO INTERNO NA FRENTE, PERSONALIZAÇÃO COM LOGOMARCA INSTITUCIONAL EM SILK-SCREEN NA PARTE FRONTAL E LATERAL, COR DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO. TAMANHO ÚNICO, MODELO UNISSEX, INDICADO PARA USO EM EVENTOS AO AR LIVRE.</p> <p><b>CONFORME ANEXO 7</b></p>	340	R\$ 23,99	R\$ 8.156,60
08	<p><b>MOCHILA DE NYLON:</b></p> <p>PERSONALIZADA MOCHILA/SACO ESPORTIVO, MODELO COM FECHAMENTO SUPERIOR POR CORDÃO DE AJUSTE, PRODUZIDO 100% POLIESTER , MEDIDAS APROXIMADAS 75X29X34 CM (AXCXL) , ALÇAS CORDÕES BILATERAIS , COR A DEFINIR , PERSONALIZADA COM LOGO DA CONTRATANTE EM CORES (A ARTE DEVERA SER MONTADA PELO FORNECEDOR E APROVADA PELA SOLICITANTE.</p>	100	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00



	CONFORME ANEXO 8			
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 64.892,58</b>

1.3.O critério de julgamento adotado será o *MENOR PREÇO GLOBAL* observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico <https://licitar.digital/>

**2.2 Data da sessão: 09/05/2026**

**2.3 Horário: 09:00**

2.4 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.5 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.5.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.5.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa



física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.5.3 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.5.4 aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.5.5 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 7027/2014-TCU-Plenário); e

I. *sociedades cooperativas.*

II. *DA EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESA-ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP*

III. O presente certame será destinado a exclusivamente à participação de Microempresa – ME – e Empresa de Pequeno Porte EPP –, considerando que os itens de contratação possuem valores inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

IV. Não havendo no mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como



ME EPP ou MEI poderão participar da fase de lances (inciso I do art. 48 c/c inciso II do art. 49 da Lei Complementar nº. 123/2006).

### **3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.009 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.11 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



- b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.2009/91.
- f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, 027XIII, da Constituição;

3.12 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.009 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.14 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.15 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.16 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### **4. FASE DE LANCES**

4.1 A partir das **09:00**. da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.1 *O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.*

4.2 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para



os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,10 (10 CENTAVOS)**.

4.5 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.6 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.7 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.8 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.9 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.0 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.1 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.1.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.1.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.1.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.2 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1 contiver vícios insanáveis;

5.4.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



5.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

5.5.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.5.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. HABILITAÇÃO**

6.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta:

6.1.1 Consulta de fornecedores pessoa jurídica: Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> )

6.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora



e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.1.2.3 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.1.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

## **7.0 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

7.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

7.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

## **8.0 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

8.1 prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante



apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da **Receita Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/009/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 8.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do **Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.5 Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.6 prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 8.8 Alvara de funcionamento emitido pelo município.

#### **9.0 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 9.1 certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, expedida dentro dos 90 noventa dias anteriores a data fixada para abertura do certame.

#### **10.0 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 10.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 10.2 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante,



mediante apresentação de justificativa.

- 10.3 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 10.4 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.5 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.6 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente (quando for o caso).
- 10.7 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 10.8 Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para abertura do certame.
- 10.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 10.10 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 10.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 10.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para



acesso público após o encerramento do envio de lances.

- 10.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.14 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 10.14.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 10.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

## **11.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 11.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 11.1.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.1.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

## **12.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 12.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 12.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência.
- 12.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 009 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 12.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **13.0 SANÇÕES**

- 13.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das



infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.0093, de 2021, quais sejam:

- 13.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 13.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 13.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
  - 13.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 13.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 13.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 13.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 13.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
  - 13.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 13.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
    - 13.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
  - 13.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
  - 13.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.8027, de 1º de agosto de 2009.
- 13.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b) Multa de 5% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
  - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o



responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.8027, de 1º de agosto de 2009, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.8027, de 1º de agosto de 2009, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.0093, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



13.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

#### **14.0 DO PAGAMENTO**

14.1 O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado mensalmente à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

14.2 Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Prefeitura Municipal de São José do Divino/MG /MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra quando requisitado.

14.3 H  
avendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus à Prefeitura Municipal de São José do Divino/MG .

#### **15.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O procedimento será divulgado na plataforma Licitar Digital por meio do Link <https://licitar.digital/> e no sítio oficial da Prefeitura Municipal de São José do Divino/MG ( <https://www.saojosedodivino.mg.gov.br/> ).

15.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

15.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

15.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

15.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

15.1.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

15.2 As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

15.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



15.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

15.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

15.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

15.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

15.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

15.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

15.12 As Dúvidas poderão ser encaminhadas via e-mail [licitacao2124sjd@gmail.com](mailto:licitacao2124sjd@gmail.com)

15.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.13.1 ANEXO I - Termo de Referência;

15.13.2 ANEXO II – Minuta Contratual;

Município de São José do Divino/MG, 26 maio de 2026.

**Mirely Martins de Paiva Reis**  
Agente de Contratação

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

Contratação de empresa para confecção de camisas, uniformes, bonés e mochila para atender as demandas das Secretarias Municipais de São José do Divino, MG.

**1.2. DESCRIÇÃO DO ITEM**

ITÉM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Quant	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p><b>CAMISA TIPO POLO:</b></p> <p>CONFECCIONADA EM TECIDO MALHA PIQUET OU POLIÉSTER/ALGODÃO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 180G/M², NA COR DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO, MANGA CURTA, GOLA E PUNHOS REFORÇADOS, COSTURA DUPLA NAS LATERAIS E NAS MANGAS, LOGOMARCA INSTITUCIONAL BORDADA NA FRENTE TAMANHOS VARIADOS (P, M, G, GG, XG), COM ACABAMENTO DE QUALIDADE E CONFORTO TÉRMICO ADEQUADO PARA USO DIÁRIO.</p> <p><b>CONFORME ANEXO 1</b></p>	100	R\$ 55,93	R\$ 5.593,00
02	<p><b>CAMISA TIPO CAMINHADA:</b></p> <p>MODELO ESPORTIVO, MANGA CURTA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% DRY FIT OU TECIDO TECNOLÓGICO EQUIVALENTE, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 130G/M², COM PROPRIEDADES DE RESPIRABILIDADE, RÁPIDA ABSORÇÃO E EVAPORAÇÃO DO SUOR, TOQUE MACIO, LEVEZA E CONFORTO TÉRMICO, SECAGEM RÁPIDA. COSTURA REFORÇADA, ACABAMENTO COM BARRA COBERTA, GOLA CARECA OU GOLA PADRÃO ESPORTE, PERSONALIZAÇÃO EM SILK-SCREEN OU SUBLIMAÇÃO COM</p>	310	R\$ 45,35	R\$ 14.058,50



	LOGOMARCA INSTITUCIONAL NA PARTE FRONTAL E TRASEIRA, TAMANHOS VARIADOS (P, M, G, GG, XG), COR DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO. <b>CONFORME ANEXO 2</b>			
03	<b>CAMISAS MASCULINAS E FEMININAS</b> CONTENDO CAMISAS MASCULINAS E FEMININAS TAMANHOS VARIADOS (P, M, G, GG, XG) PARA CRIANÇAS DE 1 A 14 ANOS.	630	R\$ 33,88	R\$ 21.344,40
04	<b>SHORT SAIA FEMININO.</b> CONTENDO SHORT SAIA FEMININO TAMANHOS VARIADOS (P, M, G, GG, XG) PARA CRIANÇAS DE 1 A 14 ANOS.	128	R\$ 32,99	R\$ 4.222,72
05	<b>SHORT MASCULINO</b> CONTENDO SHORT MASCULINO TAMANHOS VARIADOS (P, M, G, GG, XG) PARA CRIANÇAS DE 1 A 14 ANOS.  <b>CONFORME ANEXO 5</b>	128	R\$ 30,42	R\$ 3.893,76
06	<b>CAMISA TIPO GOLA CARECA:</b> CONFECCIONADA EM TECIDO MALHA PIQUET OU POLIÉSTER/ALGODÃO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 180G/M <sup>2</sup> , NA COR DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO, MANGA CURTA, LOGOMARCA INSTITUCIONAL NA FRENTE TAMANHOS VARIADOS (P, M, G, GG, XG), COM ACABAMENTO DE QUALIDADE E CONFORTO TÉRMICO ADEQUADO PARA USO DIÁRIO.  <b>CONFORME ANEXO 6</b>	120	R\$ 43,53	R\$ 5.223,60



07	<p><b>BONÉ TIPO CAMINHADA:</b></p> <p>BONÉ TIPO CAMINHADA, MODELO ESPORTIVO, CONFECCIONADO EM TECIDO OU MICROFIBRA RESPIRÁVEL, COM ABA CURVA, ESTRUTURA COM CINCO OU SEIS GOMOS, COSTURA REFORÇADA, FECHAMENTO AJUSTÁVEL COM VELCRO OU FIVELA PLÁSTICA, FORRO INTERNO NA FRENTE, PERSONALIZAÇÃO COM LOGOMARCA INSTITUCIONAL EM SILK-SCREEN NA PARTE FRONTAL E LATERAL, COR DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO. TAMANHO ÚNICO, MODELO UNISSEX, INDICADO PARA USO EM EVENTOS AO AR LIVRE.</p> <p><b>CONFORME ANEXO 7</b></p>	340	R\$ 23,99	R\$ 8.156,60
08	<p><b>MOCHILA DE NYLON:</b></p> <p>PERSONALIZADA MOCHILA/SACO ESPORTIVO, MODELO COM FECHAMENTO SUPERIOR POR CORDÃO DE AJUSTE, PRODUZIDO 100% POLIESTER, MEDIDAS APROXIMADAS 75X29X34 CM (AXCXL), ALÇAS CORDÕES BILATERAIS, COR A DEFINIR, PERSONALIZADA COM LOGO DA CONTRATANTE EM CORES (A ARTE DEVERA SER MONTADA PELO FORNECEDOR E APROVADA PELA SOLICITANTE).</p> <p><b>CONFORME ANEXO 8</b></p>	100	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 64.892,58</b>

<b>ANEXOS</b>	<b>MODELO DO PRODUTO</b>
---------------	--------------------------



**ANEXO 1  
CAMISA TIPO  
POLO**



**ANEXO 2  
CAMISA TIPO  
CAMINHADA**






**ANEXO 3  
CAMISAS  
MASCULINAS  
E FEMININAS**





<p><b>ANEXO 4 CAMISAS MASCULINAS E FEMININAS</b></p>	



**ANEXO 5  
CAMISAS  
MASCULINAS  
E FEMININAS**





**ANEXO 6  
SHORT SAIA  
FEMININO**







**ANEXO 6  
CAMISA TIPO  
GOLA  
CARECA**



**ANEXO 7  
BONÉ TIPO  
CAMINHADA**





1.2.1. Os itens foram orçados pela Administração em R\$ 64.892,58 (sessenta e quatro mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e oito centavos).

## **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A presente aquisição justifica-se pela necessidade de fornecer uniformes adequados aos diversos setores do município de São José do Divino/MG, contemplando os alunos da rede municipal de ensino, os servidores públicos municipais e os profissionais atuantes nos programas básicos. Nesse contexto, inclui-se também a aquisição de bonés destinados aos profissionais dos referidos programas, visando maior proteção e padronização visual. A padronização das vestimentas contribui significativamente para a identificação, segurança, organização e valorização dos grupos atendidos. Além disso, o uso de uniformes promove a igualdade entre os alunos, evita discriminações e fortalece o sentimento de pertencimento. Para os servidores e profissionais, os uniformes transmitem maior profissionalismo e facilitam o reconhecimento por parte da população. A medida também visa otimizar os recursos públicos com aquisições centralizadas e padronizadas, promovendo economicidade e eficiência na gestão.

## **3. DA ENTREGA DO OBJETO**

3.1. A CONTRATADA deverá entregar os objetos desta licitação no prazo máximo improrrogável de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

3.1.1. Os bens serão entregues na Prefeitura Municipal de São José do Divino, situada a praça Prefeito Jurandir José Duarte, nº 100, Bairro Centro, São José do Divino, MG.

3.1.2. O horário de entrega deverá ser durante o horário de expediente, das 08h00min às 16h00min, de segunda à sextas-feiras.

3.1.3. A CONTRATADA fica obrigada a cumprir integralmente as Autorizações de

Fornecimento recebidas.

3.1.4. A CONTRATADA obriga-se a substituir e remover, às suas expensas, os itens em que se verificarem vícios ou defeitos resultantes da fabricação ou transporte inadequado, máximo e improrrogável de 15 (quinze) dias úteis após a notificação do Município.

3.1.5 A CONTRATANTE poderá realizar a aquisição dos bens de forma parcelada, adquirindo um lote por vez, de acordo com sua disponibilidade financeira.

#### **4. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

4.1. A presente licitação obedecerá, as disposições a Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c e Decreto Municipal nº 20/2023, abaixo:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Decreto Municipal nº 20/2023, que regulamenta a Contratação Direta no Âmbito Municipal.

Art. 31. Para a busca do melhor preço na contratação, o procedimento para dispensa de licitação será divulgado em site ou sistema eletrônico oficial do Município.

4.2. O critério de aceitabilidade será o de menor preço por valor global;

#### **5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

##### **5.1. Documentação Relativa à Habilitação Jurídica:**

- Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;
- Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

##### **5.2. Documentação Relativa à Habilitação Fiscal e Trabalhista:**

- Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal da sede do Licitante;
- Certidão Negativa relativa a Débitos trabalhistas;

- Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;
- Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos.

### **5.3. Documentação Relativa à Qualificação Econômico-financeira:**

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

## **6. APÓS FASE DE JULGAMENTO**

**6.1** Após precedidas a fase de julgamento das propostas, a licitante ganhadora será convocada a apresentar os documentos de habilitação conforme subitens 5.1, 5.2, 5.3, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de intimação do fornecedor vencedor, sob pena de inabilitação.

**6.2.** Na hipótese de o fornecedor não atender as exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações do objeto e as condições de habilitação.

## **7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **7.1. São Obrigações da Contratante:**

- 7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- 7.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **7.2. São obrigações da Contratada:**

- 7.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no aviso, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, modelo, tipo, quantidade e preços;
- 7.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



7.2.4. A Solução quanto a substituição dos produtos não ensejará em qualidade inferior a marca, modelo e tipo descrito na proposta da contratada, esta solução precisa ser aprovada pela contratante.

7.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.2.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.2.9. Manter atualizado os dados de contatos e os meios de comunicações, como telefones, e-mails e agentes de atendimento para que a contratante sempre tenha os canais abertos e prontos para a perfeita execução do contrato no cumprimento de suas necessidades contratadas.

## **8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

8.1. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23, I, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O custo estimado da contratação é de VALOR TOTAL R\$ 64.892,58 (sessenta e quatro mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e oito centavos).

## **9. DO PAGAMENTO**

9.1. Uma vez recebida a nota fiscal discriminativa, acompanhada dos documentos necessários a fiscalização, a Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO DIVINO providenciará sua aferição e, após aceitação dos serviços, efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data da emissão da nota fiscal.

9.2. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO DIVINO através da Ordem Bancária com depósito na conta corrente da Contratada.

9.3. O pagamento estará vinculado ao aceite emitido pelo fiscal da **Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO DIVINO**, onde será observado os serviços ora contratados, constantes do Termo de Referência.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

## **10. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA**

10.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Nomenclatura</b>	<b>Ficha</b>
002009.1030100032.043.3390 3000000	Material de Consumo	0000181
002009.1030100032.043.3390 3000000	Material de Consumo	0000181



002009.1030100032.043.3390 3000000	Material de Consumo	0000181
002009.1030100032.043.3390 3000000	Material de Consumo	0000181
002009.1030100032.043.3390 3000000	Material de Consumo	0000181
002009.1030100032.044.3390 3000000	Material de Consumo	0000186
002009.1030100032.044.3390 3000000	Material de Consumo	0000186
002009.1030100032.044.3390 3000000	Material de Consumo	0000186
002009.1030100032.044.3390 3000000	Material de Consumo	0000186
002009.1030100032.044.3390 3000000	Material de Consumo	0000186
002009.1030500042.053.3390 3000000	Material de Consumo	0000236
002009.1030500042.053.3390 3000000	Material de Consumo	0000236
002009.1030500042.053.3390 3000000	Material de Consumo	0000236
002009.1030500042.053.3390 3000000	Material de Consumo	0000236
002008.1212200102.012.3390 3000000	Material de Consumo	0000114
002008.1212200102.012.3390 3000000	Material de Consumo	0000114
002008.1236100102.034.3390 3000000	Material de Consumo	0000133
002008.1236100102.034.3390 3000000	Material de Consumo	0000133
002008.1236100102.034.3390 3000000	Material de Consumo	0000133
002008.1236100102.034.3390 3000000	Material de Consumo	0000133
002008.1236100102.034.3390 3000000	Material de Consumo	0000133
002008.1236100102.034.3390 3000000	Material de Consumo	0000133
002008.1236100102.034.3390 3000000	Material de Consumo	0000153
002008.1236100102.034.3390 3000000	Material de Consumo	0000153
002008.1236100102.034.3390 3000000	Material de Consumo	0000153
002008.1236100102.034.3390 3000000	Material de Consumo	0000153
002008.1236100102.034.3390 3000000	Material de Consumo	0000153
002008.1236100102.034.3390 3000000	Material de Consumo	0000153
002008.1236100102.034.3390 3000000	Material de Consumo	0000153
002012.0412200022.012.33903000000	Material de Consumo	0000323
002012.2781200122.070.33903000000	Material de Consumo	0000332
002012.2781200122.070.33903000000	Material de Consumo	0000232
002012.2781200122.071.33903000000	Material de Consumo	0000337
002012.2781200122.071.33903000000	Material de Consumo	0000337
002012.0412200112.072.33903000000	Material de Consumo	0000343
002012.0412200112.073.33903000000	Material de Consumo	0000349
002012.0412200112.076.33903000000	Material de Consumo	0000367



002012.0412200112.079.33903000000	Material de Consumo	0000381
<b>Fonte</b>	<b>Recursos</b>	
15000001002	Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)	
16000000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
1600000311	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
16210000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
16590000000	-Outros Recursos Vinculados à Saúde - (Outros)	
15000001002	Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)	
16000000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
16000003110	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
16210000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
16590000000	-Outros Recursos Vinculados à Saúde - (Outros)	
15000001002	Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)	
16000000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
16210000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
16590000000	Outros Recursos Vinculados à Saúde - (Outros)	
15000000000	-Recursos não vinculados de impostos - (Educação)	
15000001001	-Recursos não vinculados de impostos - (Educação)	
15000001001	-Recursos não vinculados de impostos - (Educação)	
15400000000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%)(Educação)	
15430000000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - (30%)(Educação)	
15500000000	Transferência do Salário-Educação(Educação)	
15690000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE(Educação)	
25460000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - ETI(Educação)	
15000001001	Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)	
15400000000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%)(Educação)	
15500000000	Transferência do Salário-Educação	



15510000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) (Educação)
15690000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE(Educação)
25460000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – ETI(Educação)
15000000000	-Recursos não vinculados (Esporte)
15000000000	-Recursos não vinculados de Impostos (Esporte)
15000000000	-Outras transferências de Convênios (Esporte)
15000000000	-Outros recursos não vinculados de Impostos (Esporte)
17010000000	-Outras transferências de Convênios (Esporte)
15000000000	-Recursos não vinculados de impostos (Turismo) Transferência do FUMPAC
15000000000	-Recursos não vinculados de impostos (Cultura) Transferência do FUMPAC
15000000000	-Recursos não vinculados de impostos (Cultura) Transferência do FUMPAC
15000000000	-Outros Recursos não vinculados de impostos (Turismo) Transferência do FUMPAC

## **11. ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

**11.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**11.2.** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

13.1.9. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.11;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

14.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **15. DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

15.1. A gestão do contrato do item 1,2 e 3 são de responsabilidade da Secretária Municipal de Educação, Sra Verenice da Silva Santos, e a fiscalização será pelo servidor, Joaquim Anastácio de Oliveira, Secretaria Municipal de Saúde Sr. Daniel de Lana Souza, e a fiscalização será pela servidora, Iracelly Rosa Gonçalves.

15.2. A gestão do contrato dos itens 4,5,6 e 7 será de responsabilidade do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, Sr. Daniel de Lana Souza, e a fiscalização será pela servidora, Iracelly Rosa Gonçalves.

15.3. A gestão do contrato do Item 8, será de responsabilidade do Secretária Municipal

de Cultura e Turismo Marta Maria Carvalho dos Santos, e a fiscalização será pela servidora, Anna Luiza da Silva

São José do Divino, 10 de abril de 2026.

Atenciosamente.

**Daniel de Lana Souza**  
Secretário Municipal de Saúde

**Verenice da Silva Santos**  
Secretária Municipal de Educação

**Marta Maria Carvalho dos Santos**  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

**Nilton da Costa Nunes**  
Secretário Municipal de Esporte

## ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2026

#### PROCESSO 027/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2026

O Município de SÃO JOSÉ DO DIVINO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Praça Prefeito Jurandir José Duarte, 100- Centro, inscrito no CNPJ sob o n.º **18.404.988/0001-10**, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Geraldo Guedes Rodrigues, brasileiro, casado, residente nesta cidade de SÃO JOSÉ DO DIVINO/MG, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo **Sr. Geraldo Guedes Rodrigues**, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado, na cidade de São José do Divino/MG e a empresa ....., estabelecida à ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., doravante denominada Contratada, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) ....., inscrito(a) no CPF sob o no ....., portador(a) da Carteira de Identidade de nº....., a seguir denominada Contratada, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, como especificado no seu objeto, tendo em vista o que consta no Processo nº 027/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.0093, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Dispensa de Licitação* Nº 009/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para confecção de camisas, uniformes, bonés e mochila para atender as demandas das Secretarias Municipais de São José do Divino, MG., conforme especificações e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O *Aviso de Dispensa Eletrônica*;

A Proposta do CONTRATADO;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência da contratação é ate **31 de dezembro de 2026**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 0095 da Lei nº 14.0093, de 2021. O prazo de vigência poderá ser prorrogado conforme legislação.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

É vedada a subcontratação do objeto do presente contrato em qualquer hipótese.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

*O valor da contratação é de R\$ 027027027 (027027027027x)*

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

*O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

O preço inicialmente contratado é fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data de assinatura.

Após o interregno de um ano, a pedido da contratada, o valor inicial poderá ser reajustado, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC correspondente ao período apurado.

No reajuste subsequente ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste do valor, se efetivado, poderá ser por apostilamento ou termo aditivo na forma da lei.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de assessoramento jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação quando da contratação;

Quando não for possível a verificação da regularidade do Fornecedor, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;



Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.0093, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

## **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são:

dar causa à inexecução parcial do contrato;



dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Contratante, ao funcionamento dos serviços ou ao interesse coletivo;  
dar causa à inexecução total do contrato;  
deixar de apresentar qualquer documento requisitado pela Contratante;  
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;  
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;  
apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato  
praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; Com fulcro na Lei nº 14.0093, de 2021, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal advertência; impedimento de licitar e contratar declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

Na aplicação da sanção prevista no inciso II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a Contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Na aplicação das sanções serão considerados:

I natureza e a gravidade da infração cometida.

II - as peculiaridades do caso concreto

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes

IV - os danos que dela provierem para a Contratante.

A sanção administrativa de advertência estabelecida, será aplicada exclusivamente pela infração que der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave.

A sanção administrativa de multa será aplicada, ao responsável por qualquer das



infrações previstas deste instrumento, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

A multa será calculada pelo gestor do contrato que deverá observar para sua aplicação o disposto neste instrumento.

A sanção prevista no presente instrumento, impedimento de licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme a gravidade da infração.

A sanção prevista neste instrumento relativa à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos correspondentes, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos correspondentes que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, a Contratante deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Todas as intimações serão realizadas através do endereço de e-mail informado pela Contratada em seu cadastro, não será aceita, em nenhuma hipótese, a justificativa do não recebimento das intimações realizadas através deste canal.

Caso a Contratada não confirme o recebimento das intimações no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a Contratante a convocará por publicação em Diário Oficial, ou outra forma disponível.

Além das sanções previstas até então, a Contratada estará sujeito a multa de mora pelo atraso injustificado na execução do contrato.

Após o decurso do prazo de execução, quando as obrigações não estiverem sanadas, o fiscal do contrato emitirá uma advertência sobre o atraso injustificado, o contratado terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para justificar a inexecução, resultando nas seguintes hipóteses:



Caso a justificativa para o atraso na execução seja acatada pela Contratante, esta deverá disponibilizar prazo exíguo para o saneamento e regularização da execução;

Caso a justificativa não seja aceita pela Contratante ou a Contratada não a apresente no prazo determinado, este estará sujeito a multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato por dia de atraso na execução, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), atingido este limite a Contratante poderá convertê-la em compensatória e promover a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das outras sanções previstas neste instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 0097 da Lei nº 14.0093, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 0098 e 0099 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Das indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

O CONTRATANTE poderá ainda:

nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 0099 da Lei n.º 14.0093, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.0093, de 2021.

O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão

exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 0096 da Lei nº 14.0093, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Nomenclatura</b>	<b>Ficha</b>

<b>Fonte</b>	<b>Recursos</b>
	-

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.0093, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**



Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.0093, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.0093, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO**

Fica eleito o Foro de Itambacuri-MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.0093, de 2021.

E, por assim estarem, justos e contratados, firmam o presente instrumento de contrato, em três vias de igual teor e um único efeito, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

São José do Divino/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

#### **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO /MG**

Geraldo Guedes Rodrigues

Prefeito Municipal

#### **CONTRATADA**

Representante Legal

Testemunhas:

a)

CPF:

b)

CPF: